

## PODER JUDICIÁRIO RIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 5º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Avertano Rocha, 302 - Campina

# **EDITAL DE PRAÇA**

A Dra. EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nas datas, local e horário abaixo, será levado à PRAÇA o bem penhorado nos autos do processo abaixo:

1' PRAÇA: 11/08/2017 - 09:00 horas - Por valor igual ou superior à avaliação.
2' PRAÇA: 25/08/2017 - 09:00 horas - A quem mais ofertar, desde que não a preço vil.

LOCAL: 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Avenida Avertano Rocha, nº 302, entre São

Pedro e São Francisco, bairro da Campina.

PROCESSO: 0001914-18.2013.814.0701

**EXEQÜENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONACO** 

EXECUTADO: COINBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAS

LIMITADA-ME

DESCRIÇÃO DE BEM PENHORADO: Um Apartamento duplex nº 1202, do Condomínio do Edifício Mônaco, localizado na Rua Boaventura da Silva, nº 1339, entre Tv. 14 de março e Av. Alcindo Cacela, Belem/PA, possuindo uma área útil de 402,00 m², área comum de 113,52 m², totalizando 513,52 m² de área, situado no 12º e 13º pavimentos, e a respectiva fração ideal de 7,567% (incluída a garagem), com registro no livro 2-E-Q, fls. 385, M. 385, Matricula: 442-B, Livro: 2-H.O., em 05/12/1988, 2º Oficio de Registro de Imóveis. O referido imóvel encontra-se externamente conservado, possui 03 sacadas e encontra-se bem localizado. com melhoramentos públicos, próximo a escolas, universidades, supermercados, igrejas, consultórios médicos/odontológicos, hospitais, serviços em geral. O referido imóvel foi avaliado em R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais).

ARREMATAÇÃO: Para arrematação em primeira praça, o valor do lanço não poderá ser inferior à avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda ou adjudicação nesta, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 890, CPC), desde que não a preço vil (art. 891, CPC), condição esta que sera avaliada pela MM. Juíza, por ocasião do lanço. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso. (art. 892, CPC).

Dado (e) passago nesta didade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de maio de 2017. Eu, ( Elvira Rodrigues Bezerra, Diretora de Secretaria deste Juizado, digitei.

EMILIA NAZARÉ PARENTÉ E SILVÀ DE MEDEIROS

Juiz de Direito



### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 5º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Avertano Rocha, 302 - Campina

#### **EDITAL DE PRAÇA**

A Dra. EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Julza de Direito respondendo pela 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nas datas, local e horário abaixo, será levado à PRAÇA o bem penhorado nos autos do processo abaixo:

1' PRAÇA: 11/08/2017 - 09:00 horas - Por valor igual ou superior à avaliação.

2' PRACA: 25/08/2017 - 09:00 horas - A quem mais ofertar, desde que não a preço vil.

LOCAL: 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Rua Avertano Rocha, nº 302, entre São

Pedro e São Francisco, bairro da Campina.

PROCESSO: 0800112-44.2016.8.14.0701
EXEQÜENTE: CLEILDE FONSECA COSTA

EXECUTADO: ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

DESCRIÇÃO DE BEM PENHORADO: Uma máquina Retroescavadeira Hidráulica, marca Komatsu, modelo PC - 300, TEH 06, cor amarela, nº de série A90732, avaliada em R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

ARREMATAÇÃO: Para arrematação em primeira praça, o valor do lanço não poderá ser inferior à avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda ou adjudicação nesta, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 890, CPC), desde que não a preço vil (art. 891, CPC), condição esta que será avaliada pela MM. Juíza, por ocasião do lanço. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso. (art. 892, CPC).

Dado é bassado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de maio de 2017. Eu, Elvira Rodrigues Bezerra, Diretora de Secretaria deste Juizado, digitei.

EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS

Juiz de Direito



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ 5º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Avertano Rocha, 302 - Campina

#### **EDITAL DE PRAÇA**

A Dra. EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nas datas, local e horário abaixo, será levado à PRAÇA o bem penhorado nos autos do processo abaixo:

1' PRAÇA: 11/08/2017 - 09:00 horas – Por valor igual ou superior à avaliação.
2' PRAÇA: 25/08/2017 - 09:00 horas – A quem mais ofertar, desde que não a preço vil.
LOCAL: 5° VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – Avenida Avertano Rocha, n° 302, entre

São Pedro e São Francisco, bairro da Campina.

PROCESSO: 0002547-65.2010.814.0917

EXEQÜENTE: JOSÉ LICÍNIO ARAÚJO CARVALHO EXECUTADO: ORLANDO RUFFEIL DANTAS E SILVA

DESCRIÇÃO DE BEM PENHORADO: Um televisor LED 42" SONY avaliado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais); E um televisor LG 20" LED avaliado em R\$ 300,00 (Trezentos reais).

ARREMATAÇÃO: Para arrematação em primeira praça, o valor do lanço não poderá ser inferior à avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda ou adjudicação nesta, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 890, CPC), desde que não a preço vil (art. 891, CPC), condição esta que será avaliada pela MM. Juíza, por ocasião do lanço. A arrematação far-se-a mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso. (art. 892, CPC).

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de junho de 2017. El Elvira Rodrigues Rezerra. Diretora do Socretario desta luizada distribi 2017. Eu, Y , Elvira Rodrigues Bezerra, Diretora de Secretaria deste Juizado, digitei.

EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS

Juiz de Direito/



# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ 5º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Avertano Rocha, 302 - Campina

#### **EDITAL DE PRAÇA**

A Dra. EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS, Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nas datas, local e horário abaixo, será levado à PRAÇA o bem penhorado nos autos do processo abaixo:

1 PRAÇA: 11/08/2017 1 09:00 horas - Por valor igual ou superior à avaliação.

2' PRAÇA: 25/08/2017 - 09:00 horas - A quem mais ofertar, desde que não a preço vil.

LOCAL: 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Avenida Avertano Rocha, nº 302, entre

São Pedro e São Francisco, bairro da Campina.

PROCESSO: 0000141-71.2010.814.0917

EXEQUENTE: ANDRE DE MELLO ARQUITETURA E PAISAGISMO-ME

**EXECUTADO:** CRISTINA RENATO DALFRE

<u>DESCRIÇÃO DE BEM PENHORADO</u>: Um televisor 42" LG, modelo 42LA6130-SB SEME 312ATHD265, borda cor prata, base em formato de arco, com controle, tela LCD, avaliado em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais); E um televisor SANSUNG 40" modelo UN40HUT00GX2D, série Y2383XEG302188N, tela LCD, com controle, avaliado em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

ARREMATAÇÃO: Para arrematação em primeira praça, o valor do lanço não poderá ser inferior à avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda ou adjudicação nesta, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 890, CPC), desde que não a preço vil (art. 891, CPC), condição esta que será avaliada pela MM. Juíza, por ocasião do lanço. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso. (art. 892, CPC).

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de junho de 2017. Eu, Elvira Rodrigues Bezerra, Diretora de Secretaria deste Juizado, digitei.

EMILIA NAZARE PARENTE E SILVA DE MEDEIROS

Juiz de Direito